



Proposta a apresentar pela Direcção no âmbito do ponto 3 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Clube de Futebol "Os Belenenses" convocada para o dia 18 de Dezembro de 2014.

Artº 64º

Versão Actual

A Direcção não está autorizada a alienar, ou onerar por qualquer forma, bens imóveis, concessões ou direitos de superfície sem prévia autorização da Assembleia Geral aprovada por maioria de dois terços dos votos dos Sócios presentes nessa Assembleia Geral.

Proposta da Direcção

A Direcção não está autorizada a alienar, ou onerar por qualquer forma, bens imóveis, concessões ou direitos de superfície sem prévia autorização da Assembleia Geral aprovada por unanimidade dos sócios presentes em Assembleia Geral.